



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 066-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 066-03/2023, que altera a ementa, o artigo 1º, o parágrafo único do artigo 1º, o artigo 2º e o artigo 8º da Lei Municipal nº 2120-03/2023 e inclui o § 4º no artigo 2º da Lei Municipal 2120-03/2023, de 26 de outubro de 2023, e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para podermos isentar a cobrança sobre todos os serviços de horas máquinas e/ou caminhão para auxiliar nos trabalhos de limpeza e recuperação dos imóveis atingidos por todos os eventos climáticos de grandes proporções que ocorreram ou ainda possam ocorrer no Município.

Adequando esta Lei não há necessidade de fazer nova Lei para cada evento climático de grande proporção que possa ocorrer.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.


REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 12/11/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Justiça e Redação

Em ____/____/____

Parecer _____

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 066-03/2023

Comissão de Economia,
Finanças e Orçamento

Parecer _____

Data: ____/____/____

Presidente

Altera a ementa, o artigo 1º, o parágrafo único do artigo 1º, o artigo 2º e o artigo 8º da Lei Municipal nº 2120-03/2023 e inclui o § 4º no artigo 2º da Lei Municipal 2120-03/2023, de 26 de outubro de 2023, e dá outras providências.

REGINA BEATRIS SULZBACH, Prefeita Municipal de **COLINAS** em **exercício**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 2120-03/2023, de 26 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção total sobre os serviços de horas máquinas e/ou caminhão para auxiliar nos trabalhos de limpeza e recuperação dos imóveis atingidos pelos eventos climáticos de grandes proporções, e dá outras providências.”

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º e o parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 2120-03/2023, de 26 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Esta lei objetiva atender os munícipes de Colinas, que tiveram seus imóveis atingidos diretamente pelos eventos climáticos de grandes proporções, a resolver as situações provocadas pelo fenômeno.

Parágrafo único. Não serão concedidos os benefícios desta lei, para serviços de horas-máquina em propriedades mesmo que atingidas, de situações que não foram provocadas pelos eventos climáticos de grandes proporções.”

Art. 3º Fica alterado o artigo 8º da Lei Municipal nº 2120-03/2023, de 26 de outubro de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de setembro de 2023.”

Art. 4º Fica incluído o § 4º no artigo 2º da Lei Municipal 2120-03/2023, de 26 de outubro de 2023, com a seguinte redação:

RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

“ § 4º A concessão de isenção total dos serviços que trata esta lei será pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data do Decreto de emergência ou calamidade expedido pelo Município.”

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

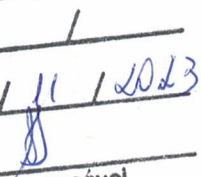
GABINETE DO PREFEITO, 22 de novembro de 2023.


REGINA BEATRIS SULZBACH
Prefeita Municipal em exercício

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: _____


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas